



Orientações Consultoria de Segmentos
Registro 1400 EFD-ICMS/IPI - SP

08/10/2015

Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas apresentadas pelo cliente.....	3
3.	Análise da Consultoria	4
4.	Conclusão	7
5.	Informações Complementares	8
6.	Referências	8
7.	Histórico de Alterações	8

1. Questão

Nessa orientação será abordado sobre a apresentação do Registro 1400 na EFD-ICMS/IPI para as operações de serviço de transporte com origem no Estado de São Paulo destinados a estabelecimento no exterior utilizando a CFOP 7.358.

2. Normas apresentadas pelo cliente

O cliente, realiza operação de serviço de transporte com destino ao exterior utilizando a CFOP 7.358 e apresenta o entendimento de que essas operações não devem constar no Registro 1400 da EFD-ICMS/IPI.

O embasamento à sua solicitação é o próprio manual da EFD-ICMS/IPI:

Este registro tem como objetivo fornecer informações para o cálculo do valor adicionado por município, sendo utilizado para subsidiar cálculos de índices de participação e deve ser apresentado apenas se a unidade federada do declarante assim o exigir. Deve ser preenchido pelos seguintes contribuintes:

*** empresas de transporte intermunicipal e interestadual;**

Também nos foi encaminhada uma consulta informal realizada junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme abaixo:

Enviada em: terça-feira, 15 de setembro de 2015 12:04

Assunto: Registro 1400 do SPED

Bom dia, tudo bem?

Por favor, veja se consegue me ajudar referente ao Registro 1400 do SPED com a RFB.

A DHL Express faz frete internacional e emite CTe com CFOP 7358 sem ICMS. Assim, não sabemos se esses CTe devem ser informados no registro 1400 do Sped.

A GIA de SP não aceita quando informamos esses CTe

Por favor, consegue nos auxiliar?

Grata

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2015 11:04

Assunto: RES: Registro 1400 do SPED

Bom dia.

Atualmente ao ser preenchido qualquer valor no CFOP 7358 na ficha "Lançamentos de CFOP" das Gias, é obrigatório ratear pelo menos R\$ 0,01 no código 2.3 na ficha "Informações para a DIPAM B".

Caso contrário, é exibida a seguinte mensagem de inconsistência na Gia, que não pode ser liberada com duplo clique:

"Contribuinte que tenha lançado CFOPs:

CFOPs (5.351 a 5.399), (6.351 a 6.399) ou (7.351 a 7.399) (Transportes), deve obrigatoriamente preencher o código 2.3 em Informações para a DIPAM-B." (grifo nosso).

Ainda que futuramente possa haver mudança no entendimento a respeito do rateio de DIPAM relativo ao CFOP 7358, por enquanto recomenda-se seguir a mesma regra de rateio do transporte intermunicipal, atribuindo-se o Valor Adicionado no código DIPAM 2.3 ao município paulista de origem. Seguir o mesmo raciocínio para atribuição do rateio no código SPDIPAM23 no SPED.

Atenciosamente,

Secretaria da Fazenda / CAT / DA /
Assistência Fiscal do Índice de Participação dos Municípios



A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Consultoria

Inicialmente esclarecemos que, o Registro 1400 da EFD-ICMS/IPI trata as informações sobre valores agregados. Este registro tem o objetivo de esclarecer informações para o cálculo do valor adicionado por município, sendo utilizado para subsidiar cálculos de índices de participação e deve ser apresentado apenas se a unidade federada do declarante assim o exigir.

Este registro deve ser preenchido por vários tipos de contribuintes, inclusive empresas de transporte intermunicipal e interestadual.

Conforme o Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.16, os campos 03 e 04 desse registro devem seguir a seguinte orientação de preenchimento:

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "1400"	C	004	-	O
02	COD_ITEM_IPM	Código do item (Tabela própria da unidade da federação (Tabela de Itens UF Índice de Participação dos Municípios) ou campo 02 do Registro 0200	C	060	-	O
03	MUN	Código do Município de origem/destino	N	007*	-	O
04	VALOR	Valor mensal correspondente ao município	N	-	2	O

Observações: Tabela própria da UF (Tabela de Itens UF Índice de Participação dos Municípios), se existir, válida a partir de 2015.

<p>Campo 03 (MUN) – Preenchimento: regras para os contribuintes obrigados, conforme o tipo de empresa:</p> <ol style="list-style-type: none"> empresas que adquirirem produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos, de pessoa física ou pessoa jurídica não inscrita no cadastro da Fazenda Estadual, oriundos de municípios do Estado do informante, por meio de nota fiscal de entrada, modelos 1, 1A ou 55, ou nota fiscal avulsa a elas destinada. Excetuam-se, destes casos, as notas fiscais de venda futura. Preenchimento: município de origem dos produtos; empresas que emitem documentos fiscais de entrada de produção própria, de produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários. Preenchimento: município de origem dos produtos; transporte intermunicipal e interestadual - Preenchimento: município onde ocorreu o fato gerador, ou seja, o município onde ocorreu o início da prestação do serviço; telecomunicação e comunicação – Preenchimento: município onde ocorreu a prestação de serviço; energia – Preenchimento: se distribuidora - município onde ocorreu o fornecimento; serviço de utilidade pública de distribuição de água – Preenchimento: se distribuidora - município onde ocorreu a distribuição; <p>Validação: o valor informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 7 dígitos. O município deve pertencer à UF informada no campo 09 do registro 0000.</p>
<p>Campo 04 (VALOR) – Preenchimento: regras para os contribuintes obrigados, conforme o tipo de empresa:</p> <ol style="list-style-type: none"> transporte intermunicipal e interestadual - Preenchimento: valor contábil, dos serviços prestados, por municípios onde se iniciou a prestação do serviço, deduzidas as aquisições de serviço; telecomunicação e comunicação – Preenchimento: valor contábil, dos serviços prestados, por municípios onde foram prestados os serviços, deduzidas as aquisições de serviço; energia – Preenchimento: se distribuidora - valor contábil total do fornecimento de energia, deduzido o valor do suprimento (compra de energia de outras concessionárias e ou custo da geração própria); serviço de utilidade pública de distribuição de água –se for distribuidora, o valor contábil total do fornecimento, deduzido o valor do suprimento e/ou do custo da geração própria; para as demais empresas, o valor referente às entradas. <p>Validação: o valor informado no campo deve ser maior que “0” (zero).</p>

A Portaria CAT nº 147/2009, no final de seu anexo VII, esclarece que as instruções necessárias ao preenchimento do Registro 1400 da EFD-ICMS/IPI estarão disponíveis para consulta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (www.fazenda.sp.gov.br, em Download/DIPAM/Manual da DIPAM 2015).

Assim, o citado manual, em sua página 25 esclarece que o cálculo do Valor Adicionado de GIA (VAG) é a diferença entre os CFOP de Saídas e Entradas, computados e calculados a partir das fichas “Lançamento de CFOP” (apenas as colunas “Base de Cálculo”, “Isentas” ou “Outras”) das Gias e que apenas os CFOP relacionados nos itens I e II entram no cômputo do Valor Adicionado de Gia (VAG) por apresentar operações ou prestações que caracterizam valor adicionado.

Desta forma, listamos abaixo os itens I e II apresentados no Manual da Dipam 2015, no qual relaciona os CFOP de entradas e saídas que entram no cômputo do Valor Adicionado.

<p>I – Os seguintes CFOP de Entradas são computados no cálculo do VAG:</p> <p>1.101, 1.102, 1.116, 1.117, 1.118, 1.120, 1.121, 1.122, 1.124, 1.125, 1.126, 1.151, 1.152, 1.153, 1.154, 1.201, 1.202, 1.203, 1.204, 1.205, 1.206, 1.207, 1.208, 1.209, 1.251, 1.252, 1.253, 1.254, 1.255, 1.256, 1.257, 1.301, 1.302, 1.303, 1.304, 1.305, 1.306, 1.351, 1.352, 1.353, 1.354, 1.355, 1.356, 1.360, 1.401, 1.403, 1.408, 1.409, 1.410, 1.411, 1.451, 1.452, 1.501, 1.503, 1.504, 1.651, 1.652, 1.653, 1.658, 1.659, 1.660, 1.661, 1.662, 1.910, 1.911, 1.917, 1.918, 1.931, 1.932, 2.101, 2.102, 2.116, 2.117, 2.118, 2.120, 2.121, 2.122, 2.124, 2.125, 2.126, 2.151, 2.152, 2.153, 2.154, 2.201, 2.202, 2.203, 2.204, 2.205, 2.206, 2.207, 2.208, 2.209, 2.251, 2.252, 2.253, 2.254, 2.255, 2.256, 2.257, 2.301, 2.302, 2.303, 2.304, 2.305, 2.306, 2.351, 2.352, 2.353, 2.354, 2.355, 2.356, 2.401, 2.403, 2.408, 2.409, 2.410, 2.411, 2.501, 2.503, 2.504, 2.651, 2.652, 2.653, 2.658, 2.659, 2.660, 2.661, 2.662, 2.910, 2.911, 2.917, 2.918, 2.931, 2.932, 3.101, 3.102, 3.126, 3.127, 3.201, 3.202, 3.205, 3.206, 3.207, 3.211, 3.251, 3.301, 3.351, 3.352, 3.353, 3.354, 3.355, 3.356, 3.503, 3.651, 3.652, 3.653</p>
<p>II - Os seguintes CFOP de Saídas são computados no cálculo do VAG:</p> <p>5.101, 5.102, 5.103, 5.104, 5.105, 5.106, 5.109, 5.110, 5.115, 5.116, 5.117, 5.118, 5.119, 5.120, 5.122, 5.123, 5.124, 5.125, 5.151, 5.152, 5.153, 5.155, 5.156, 5.201, 5.202, 5.205, 5.206, 5.207, 5.208, 5.209, 5.210, 5.251, 5.252, 5.253, 5.254, 5.255, 5.256, 5.257, 5.258, 5.301, 5.302, 5.303, 5.304, 5.305, 5.306, 5.307, 5.351, 5.352, 5.353, 5.354, 5.355, 5.356, 5.357, 5.359, 5.360, 5.401, 5.402, 5.403, 5.405, 5.408, 5.409, 5.410, 5.411, 5.451, 5.501, 5.502, 5.503, 5.651, 5.652, 5.653, 5.654, 5.655, 5.656, 5.658, 5.659, 5.660, 5.661, 5.662, 5.667, 5.910, 5.911, 5.917, 5.918, 5.928, 5.931, 6.101, 6.102, 6.103, 6.104, 6.105, 6.106, 6.107, 6.108, 6.109, 6.110, 6.115, 6.116, 6.117, 6.118, 6.119, 6.120, 6.122, 6.123, 6.124, 6.125, 6.151, 6.152, 6.153, 6.155, 6.156, 6.201, 6.202, 6.205, 6.206, 6.207, 6.208, 6.209, 6.210, 6.251, 6.252, 6.253, 6.254, 6.255, 6.256, 6.257, 6.258, 6.301, 6.302, 6.303, 6.304, 6.305, 6.306, 6.307, 6.351, 6.352, 6.353, 6.354, 6.355, 6.356, 6.357, 6.359, 6.360, 6.401, 6.402, 6.403, 6.404, 6.408, 6.409, 6.410, 6.411, 6.501, 6.502, 6.503, 6.651, 6.652, 6.653, 6.654, 6.655, 6.656, 6.658, 6.659, 6.660, 6.661, 6.662, 6.667, 6.910, 6.911, 6.917, 6.918, 6.931, 7.101, 7.102, 7.105, 7.106, 7.127, 7.201, 7.202, 7.205, 7.206, 7.207, 7.210, 7.211, 7.251, 7.301, 7.358, 7.501, 7.651, 7.654, 7.667</p> <p>A Secretaria da Fazenda analisará a inclusão ou não de novos CFOP no cômputo do Valor Adicionado.</p>

Nota-se que, o código de CFOP 7.358 faz parte da lista do item II no qual é utilizado para o cômputo do Valor Adicionado.

O Valor Adicionado (VA) é calculado preponderantemente com base nas informações declaradas na Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA), tanto as econômicas detalhadas por CFOP's na ficha "Lançamentos de CFOP" como também as declaradas na ficha "Informações para a DIPAM-B".

Diante das evidências apresentadas, abaixo segue consulta que realizamos junto a SEFAZ para esclarecer se as operações de transportes com destino ao exterior devem compor o Registro 1400. Segue abaixo:

De: dipam [mailto:dipam@fazenda.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2015 17:51

Assunto: RES: EFD-ICMS/IPI - REGISTRO 1400

Prezada Senhora .

Boa tarde.

Seguem as respostas em letras vermelhas.

Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2015 17:15

Para: dipam

Assunto: EFD-ICMS/IPI - REGISTRO 1400

Boa tarde

O Guia Prático EFD-ICMS/IPI - Versão 2.0.16 esclarece que o Registro 1400 (INFORMAÇÃO SOBRE VALORES AGREGADOS) deve ser preenchido pelos contribuintes "empresas de transporte intermunicipal e interestadual". Nos campos 03 e 04 desse registro, informam que a regra é município onde ocorreu o fato gerador.

Diante as informações acima, temos alguns questionamento quando envolver prestação de serviços no exterior.

1) O arquivo deve apresentar apenas os fretes com origem e destino dentro do Brasil??

O registro 1400 segue tabelas próprias de cada Estado. Os contribuintes paulistas que prestam serviços de transporte só devem informar neste registro os intermunicipais com origem em município paulista.

2) Caso o início da prestação do serviço for no Brasil e o destino Exterior, devemos gerar esse registro 1400?

Sim.

3) E caso o início da prestação for no Exterior e o destino Brasil?

Não.

4) No Registro 1400 não devemos apresentar nenhum valor contábil referente aos CT-es com CFOP 7358?

Devem ser informadas os valores utilizados nas colunas "Base de Cálculo", "Isentas" e "Outras" que foram lançadas na Gia nas operações correspondentes. Se houver futuramente mudança de entendimento quanto às respostas aos itens 2 e 4, este constará no Manual da DIPAM.

Obrigada

Ainda assim, destacamos abaixo a consulta da SEFAZ realizada diretamente pelo nosso cliente:

Enviada em: terça-feira, 15 de setembro de 2015 12:04

Assunto: Registro 1400 do SPED

bom dia, tudo bem?

Por favor, veja se consegue me ajudar referente ao Registro 1400 do SPED com a RFB.

A DHL Express faz frete internacional e emite CTe com CFOP 7358 sem ICMS. Assim, não sabemos se esses CTe devem ser informados no registro 1400 do Sped.

A GIA de SP não aceita quando informamos esses CTe

Por favor, consegue nos auxiliar?

Grata

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2015 11:04

Assunto: RES: Registro 1400 do SPED

Bom dia.

Atualmente ao ser preenchido qualquer valor no CFOP 7358 na ficha "Lançamentos de CFOP" das Gias, é obrigatório ratear pelo menos R\$ 0,01 no código 2.3 na ficha "Informações para a DIPAM B".

Caso contrário, é exibida a seguinte mensagem de inconsistência na Gia, que não pode ser liberada com duplo clique:

"Contribuinte que tenha lançado CFOPs:

CFOPs (5.351 a 5.399), (6.351 a 6.399) ou (7.351 a 7.399) (Transportes), deve obrigatoriamente preencher o código 2.3 em Informações para a DIPAM-B." (grifo nosso).

Ainda que futuramente possa haver mudança no entendimento a respeito do rateio de DIPAM relativo ao CFOP 7358, por enquanto recomenda-se seguir a mesma regra de rateio do transporte intermunicipal, atribuindo-se o Valor Adicionado no código DIPAM 2.3 ao município paulista de origem. Seguir o mesmo raciocínio para atribuição do rateio no código SPDIPAM23 no SPED.

Atenciosamente,

Secretaria da Fazenda / CAT / DA /
Assistência Fiscal do Índice de Participação dos Municípios



4. Conclusão

Diante do exposto, é do entendimento desta consultoria que as operações de transporte com início no Estado de São Paulo destinadas ao exterior com código de CFOP 7.358 devem ser apresentadas no Registro 1400 da EFD-ICMS/IPI.

Através do Manual da DIPAM 2015 Anexo II, podemos observar que a CFOP 7.358 faz parte da lista de CFOP de saídas onde a mesma é utilizada para o cálculo do valor adicionado.

Sabe-se que, o Valor Adicionado (VA) é calculado preponderantemente com base nas informações declaradas na GIA, tanto as econômicas detalhadas por CFOP's na ficha "Lançamentos de CFOP" como também as declaradas na ficha "Informações para a DIPAM-B".

Além disso, as consultas realizadas junto a SEFAZ apresentadas acima, orientam que essas operações devem seguir a mesma regra de rateio do transporte intermunicipal e o mesmo raciocínio para atribuição do rateio no código SPDIPAM23 no SPED. Isto posto, a orientação é que ao preencher qualquer valor para este código 7.358 na ficha Lançamentos de CFOP da Gia, é obrigatório fazer o rateio de pelo menos R\$0,01 no código 2.3 na ficha "Informações para a DIPAM B".

Entende-se que, as informações apresentadas na EFD ICMS/IPI deverão ser um "espelho" da GIA, e através desta escrituração deverá ser informado o valor contábil das operações no Registro 1400.

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias."

5. Informações Complementares

Não existem informações complementares.

6. Referências

- http://www.fazenda.sp.gov.br/download/dipam/manual_dipam_2015.pdf
- http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download/GUIA_PRATICO_EFD_Versao2.0.16.pdf

7. Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
JDT	08/10/15	1.00	Registro 1400 EFD-ICMSIPI - SP	TTNUS8